

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 124, inciso I do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 005/2022**, de autoria do Vereador Raul Cacau de Meneses.

EMENDA ADITIVA Nº 002/2022

Art. 1º Acrescente-se o parágrafo único ao art. 1º-A ao projeto de Lei nº 005/2022, o qual passará a ter a seguinte redação:

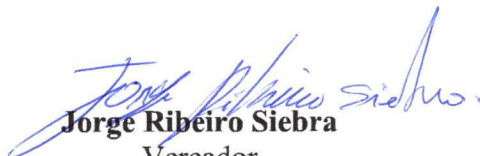
Parágrafo único. A proibição prevista no caput do presente artigo poderá ser suspensa, por ato do Poder Executivo, desde que seja assegurado a integridade física do público presente e da vizinhança.

JUSTIFICATIVA


Apresenta-se a presente proposição suspender a proibição de que trata o art. 1º-A em festividades de maior relevância para o município.

Cientes da importância da iniciativa do nobre Vereador, a Comissão propõe a ressalva de um modo mais rígido, ao permiti-la somente por ato do Poder Executivo.

Amontada - CE., 24 de fevereiro de 2022.


Jorge Ribeiro Siebra
Vereador


Maria Sirnara Saldanha Freitas
Vereadora


Valdenir Marques Chaves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
LIDO EM PLENÁRIO

Em, 25 / 02 / 2022



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 24 / 02 / 2022
Servidor: Ricard
Matrícula: 00034-5

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 25 / 02 / 2022

Presidente